

E-PROTOCOLO

N.º 19.413.131-3	DATA: 29/08/2022
N.º 18.940.371-2	DATA: 06/05/2022
N.º 18.949.099-2	DATA: 10/05/2022
N.º 19.118.688-5	DATA: 23/06/2022
N.º 19.575.644-9	DATA: 07/10/2022

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 70/2023

APROVADO EM: 12/04/2023

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

COLÉGIO ESTADUAL JOÃO DE FARIA PIOLI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL – MARINGÁ.

COLÉGIO ESTADUAL MONTEIRO LOBATO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL – CÉU AZUL.

COLÉGIO ESTADUAL PRINCESA IZABEL – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO,
NORMAL E PROFISSIONAL – TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MÁRIO BRANDÃO TEIXEIRA BRAGA –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – PIRAQUARA.

COLÉGIO ESTADUAL PADRE ARNALDO JANSEN – ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO – PONTA GROSSA.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino
Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino
referidas.

RELATORAS: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS, CHRISTIANE KAMINSKI e
SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM.

E-PROTOCOLO N.º 19.413.131-3 e OUTROS

EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas. Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino citadas para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino referidas neste Parecer, para os quais solicitaram a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

As instituições de ensino referidas possuem os respectivos credenciamentos para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As respectivas Comissões de Verificação, regularmente constituídas pelos Atos Administrativos, dos respectivos Núcleos Regionais de Educação, após verificação *in loco*, emitiram os seus respectivos Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos V da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

E-PROTOCOLO N.º 19.413.131-3 e OUTROS

As respectivas Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisaram os documentos das instituições de ensino citadas e efetuaram a verificação in loco, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas para a renovação do reconhecimento dos seus cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio e emitiram seus Relatórios Circunstanciados.

As respectivas Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam nos protocolados e os seus docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

As Licenças sanitárias e os Certificados de Conformidade das instituições de ensino aqui referidas estão vigentes ou expiraram com os processos em trâmite e constam nos protocolados.

As Chefias dos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos seus Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise destes protocolados, constatou-se que as instituições de ensino referidas neste Parecer, apresentam condições básicas para a renovação do reconhecimento dos seus cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

III - VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino aqui referidas, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme os quadros abaixo:

E-PROTOCOLO N.º 19.413.131-3 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. João de Faria Pioli – EF M P	Maringá/ Maringá	N.º 6829/2022 de 28/10/2022, de 26/12/2022 a 26/12/2032.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 3320/2019 de 20/08/2019, de 11/07/2017 a 11/07/2022.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 12/07/2022 a 11/07/2027.
			Ensino Médio N.º 3321/2019 de 22/08/2019, de 11/07/2017 a 11/07/2022.	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Monteiro Lobato – EF M P	Céu Azul/ Cascavel	N.º 2835/2018 de 18/06/2018, de 10/10/2017 a 10/10/2027.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 4025/2019 de 18/10/2019, de 16/10/2017 a 17/10/2022.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 18/10/2022 a 17/10/2027.
			Ensino Médio N.º 4025/2019 de 18/10/2019, de 17/10/2017 a 17/10/2022.	

E-PROTOCOLO N.º 19.413.131-3 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Princesa Izabel – EF M N P	Três Barras do Paraná/ Cascavel	N.º 2946/2017 de 10/07/2017, de 27/08/2017 a 27/08/2027.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio N.º 1790/2020 de 19/05/2020, de 11/08/2017 a 10/08/2022.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 11/08/2022 a 10/08/2027.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Professor Mário Brandão Teixeira Braga – EF M P	Piraquara/ Área Metropolitana Norte	N.º 6988/2022 de 04/11/2022, de 10/12/2022 a 10/12/2032.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 1704/2020 de 15/05/2020, de 17/10/2017 a 31/12/2022. Ensino Médio N.º 1704/2020 de 15/05/2020, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 01/01/2023 a 31/12/2027.

E-PROTOCOLO N.º 19.413.131-3 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Padre Arnaldo Jansen – EF M	Ponta Grossa/ Ponta Grossa	N.º 7564/2022 de 24/11/2022, de 09/04/2023 a 09/04/2033.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 4727/2019 de 13/12/2019, de 21/12/2016 a 02/04/2023.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 03/04/2023 a 02/04/2028.
			Ensino Médio N.º 4727/2019 de 13/12/2019, de 03/04/2018 a 02/04/2023.	

A mantenedora e as instituições de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção dos seus Certificados de Conformidade e das suas Licenças Sanitárias, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

Christiane Kaminski
Relatora

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

E-PROTOCOLO N.º 19.413.131-3 e OUTROS

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto das Reladoras, por unanimidade.

Curitiba, 12 de abril de 2023.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR